

Sr. Licitante, seguem abaixo os esclarecimentos solicitados:

1. Irão cobrar os percentuais para comprovação da viabilidade da proposta em relação ao cálculo do BDI segundo o portal do TCU?

Resposta: O licitante deverá preencher a proposta e a planilha de custos e formação de preços, utilizando os percentuais estabelecidos nas normas vigentes e atender as exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A exemplo do que dispõe o subitem 6.3 do edital e 10.2 do Termo de Referência:

Edital

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

Termo de Referência

10.2 Deverão ser considerados na proposta todos os encargos, tributos e demais benefícios, de acordo com o Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços elaborado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG (Anexo VII-D, da Instrução Normativa nº 05/2017);

2. Irão cobrar conta-vinculada com percentual referente a Férias e 1/3 de Constitucional de 12,10% segundo a IN 05/2017?

Resposta: Conforme previsão contida no subitem 19.4.5 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

3. Se Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre aviso prévio trabalhado será o percentual de 5% segundo a IN 05/2017?

Resposta: Como é do conhecimento, a contribuição social foi extinta, devendo o licitante, para a correta elaboração dos seus custos, observar as orientações contidas no portal do compras governamental, acessando o link:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1238-extincao-contribuicao-social-sobre-o-fgts>

4. E qual será o CCT que deve ser utilizado na proposta?

Resposta: Quanto a esse questionamento, o licitante deverá observar o que estabelece os subitens 8.4.4.2, 8.4.4.2.1 e 8.4.4.2.2 do Edital.

5. Há modelo de planilha de custos e formação de preços editável em Excel? Se sim, se possível nos encaminhar.

Resposta: O licitante deverá elaborar a planilha de custos e formação de preços de acordo com o Anexo VII-D, da Instrução Normativa nº 05/2017, disponível no o link:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/anexo-in5-2017>

6. Será permitido Exoneração em Folha de Pagamento das taxas de GPS, FGTS e Outras Contribuições?

Resposta: Não consta previsão no edital e seus anexos.

7. Se será opcional para a licitada em relação ao vale transporte, optar por transporte próprio ou será obrigatório o uso de transporte público?

Resposta: o vale transporte deverá ser concedido de acordo com o estabelecido nos subitens 10.2.2 e 10.2.3 do Termo de Referência.

8. Será necessário cotar INTRAJORNADA?

Resposta: Não. Vide subitem 3.9 do Termo de Referência.

9. Terá Valor Máximo Estimado para a Proposta?

Resposta: Sim, de acordo com os subitens 2.4.5 e 2.4.6. do Termo de Referência.